



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 423, 03 de novembro de 1982.

Autoriza regulamentação da Lei e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar por meios legais, a Lei nº 412/82, de 27 de setembro de 1982.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 1982, 38º de Emancipação Política.

**Adrião Baia
Prefeito Municipal**

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração